



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

LEI DE Nº 282/2000.

18 DE Dezembro de 2000.

DISPOE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 20001.

JO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, ESTADO DE ALAGOAS. Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os Subsídios dos Secretários do Município de Minador do Negrão fica fixado em R\$ 400.00 (QUARTOCENTOS REAIS), para o exercício de 2001.

Art. 2º - Os Valores de que trata o artigo anterior serão sempre na mesma data da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices e através de lei específica.

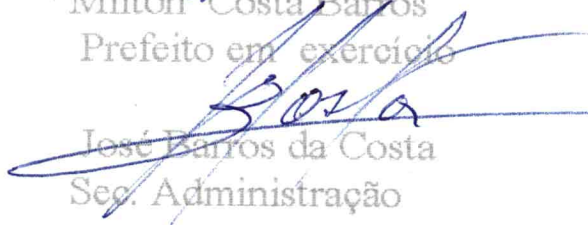
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária á época de sua vigência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiro a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Miaador do Negrão 18 de dezembro


Milton Costa Barros
Prefeito em exercício


José Barros da Costa
Sec. Administração



TRABALHO E TRANSPARÊNCIA
ADM.: AMPARO CARDOSO FERRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

A presente Lei, foi publicada, arquivada e registrada na Secretaria de Administração desta Prefeitura em, 18 de Dezembro 2000.



TRABALHO E TRANSPARÊNCIA
ADM.: AMPARO CARDOSO FERRO